



Ministério da Integração Nacional - MI
CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São
Francisco e do Parnaíba
SGAN 601 - Lote 1
70830-901 - Brasília - DF

A/C Secretaria de Licitações - PR/SL
Juan Ramon Campos Fleishmann - Presidente
Arnaldo Antonio Resende - Membro
Marco Antonio de Carvalho Pedra - Membro

Concorrência - Edital 22/2010

KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A., com sede no município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua José Rabello Portella, nº 638, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.680.873/0001-14, através de seus representantes legais que ao final assinam, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar com fulcro na Lei 8.666/93 e item 17.3 do do Edital, **IMPUGNAÇÃO AO RECURSO HIERÁRQUICO** interposto pela proponente **SULZER BRASIL S.A.**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I - DOS FATOS

A proponente KSB, ora recorrida, participa do processo licitatório da CODEVASF na modalidade Concorrência, que visa a contratação para fornecimento de conjuntos moto-bomba para a 2ª Etapa do Projeto Salitre, localizado no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia tendo sido



habilitada e classificada conforme consta em Parecer Técnico e Relatório de Exame e Julgamento da Documentação e Proposta Técnica Edital n° 022/2010 ambos datados de 08/06/2010.

Inconformada a proponente SULZER interpôs Recurso Administrativo com pedido de reconsideração da decisão que julgou habilitada e classificada a ora recorrida, alegando que a KSB teria oferecido projetos em desacordo com as dimensões da obra civil e com o edital, sendo equivocado seu embasamento para interpor o presente recurso.

As divergências apontadas inexistem ou configuram-se por meros detalhes que não devem ensejar a desclassificação da recorrida, e tratam de alegações infundadas por parte da recorrente na ânsia de desclassificar a recorrida, conforme se verificará.

II - DAS DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS APONTADAS - ALEGAÇÕES INCONSISTENTES

Alega a recorrente SULZER, erroneamente, que a recorrida teria oferecido seus projetos em desacordo com as dimensões da obra civil e com o edital, considerando as informações seguintes:

A recorrente informa que a *"KSB determinou que a cota C deve ser igual a 1200 mm, a profundidade do poço deveria ser alterada para 13,16m para que a bomba ora ofertada possa operar satisfatoriamente"*.

Insta esclarecer que o comprimento total da bomba ofertada pela KSB corresponde à somatória das cotas: $t_1 + t_2 + t_3 + t_4$ totalizando 11.360



inferior a profundidade do poço, somado com a cota C, que totaliza 12.560mm.

Ocorre que o tubo superior t4 com comprimento de 600 mm, pode ser desconsiderado quando dos ajustes na montagem do equipamento em campo, sem qualquer complicação ou interferência técnica e ou de desempenho, ou qualquer outro tipo de implicação, de forma que o comprimento da bomba ofertada apresentará uma haste total de 10.760mm, considerando a cota C de 1.200 mm, tem-se 11.960 mm de forma a atender plenamente às solicitações do Edital.

Dessa forma resta claro que inexistente a divergência apontada pela recorrente.

Diante de todo o exposto, a recorrida requer a esta r. comissão, sejam indeferidos os pedidos formulados pela recorrente SULZER, para julgar totalmente improcedente o recurso interposto, e manter a habilitação e classificação da recorrida KSB de forma a ser dada continuidade ao processo licitatório da CODEVASF por medida de inteirs

JUSTIÇA!

Várzea Paulista, 20 de julho de 2010


KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S.A.
Laércio Paltrinieri

3º Tabelião de Notas de Juiz de Fora
Comarca de Juiz de Fora
 José Cláudio dos Santos Nicolau - Tabelião



LIVRO 320 - FLS. 57

A-5117

 ANO 2010
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- KSB BOMBAS
 HIDRÁULICAS S/A.-**

SAIBAM quantos este público instrumento virera que, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de ABRIL do ano 2.010 (dois mil e dez), nesta Cidade e Comarca de Juiz de Fora, Estado de São Paulo, em Cartório e perante mim, Escrevente e o Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante:- a firma **KSB BOMBAS HIDRÁULICAS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF., sob n. 60.680.873/0001-14, com sede na Cidade de Várzea Paulista, neste Estado, à Rua José Rabello Portella, n.638, conforme Estatuto Social, realizado em 04/04/2005, registrado na JUCESP, sob n. 116.528/05-9, em 20/04/2005, cujas cópias ficam arquivadas neste Cartório, na pasta 23, fls.4; neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **CARMELO FERNANDEZ MOLDES** (RG. 6.850.079-SSP-SP e CPF. 991.710.828-91), brasileiro, casado, engenheiro naval, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua David Zoilo Morandini, n.64 - Jardim Paulista, eleito por Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de Abril de 2.009, registrada na JUCESP, sob n. 160.770/09-9, em 13 de Maio de 2.009; e, Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 22 de Abril de 2.009, registrada na mesma Junta, sob n. 161.061/09-6, em 13 de Maio de 2.009, ora exibidas e arquivadas neste Cartório, na pasta 29, fls.32; o presente, capaz, identificado pelos documentos apresentados, reconhecido pelo próprio, por mim, do que dou fé. Pela outorgante, como vem representada, me foi dito que, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LAERCIO PALTRINIERI** (RG.7.720.694-SSP-SP e CPF. 697.857.838-04), brasileiro, casado, industrial, com endereço comercial, na Cidade de Várzea Paulista, neste Estado, à Rua José Rabello Portella, n. 638 - Jardim Maria de Fátima, a quem confere poderes para representar a outorgante perante o Ministério da Integração Nacional - MI/ Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, nos termos do Edital de Concorrência Pública nº 22/2010, que tem por objeto o fornecimento de conjuntos moto-bomba para a 2ª (segunda) etapa do Projeto Salitre, localizado no município de Juazeiro, no Estado da Bahia, distribuídos em 2 (dois) lotes, a saber: LOTE I - 03 (três) conjuntos moto-bomba para as EB'S: 100, 200 e 300; LOTE II - 02 (dois) conjuntos moto-bomba para as EB'S:


 VALOR PROPOSTO R\$ 1,00
 OBRIGADO A PAGAR
 JUZ DE FORA, 28 DE ABRIL DE 2010.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

400 e 500; podendo para tanto dito procurador, habilitar a outorgante, assinar propostas e concordar com as condições da respectiva concorrência; apresentar documentos, pagar taxas e emolumentos, assinar declarações, listas de presenças, petições, requerimentos, dar quitações, depositar e levantar cauções, fazer impugnações, passar recibos, protestar e recorrer; enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive assinar o contrato de fornecimento, objeto da licitação mencionada. E, de como assim disse, dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este público instrumento, o qual sendo feito e lido em voz alta, a outorgou, aceitou e assinou. Eu, ~~_____~~ Ana Maria Nogueira da Silva, escrevente, a lavrei. Eu, José Claudio dos Santos Nicolau, Tabelião, a subscrevo. (a) // CARMELO FERNANDEZ MOLDES // Nada mais. Dou fé. Trasladada em seguida. Eu, _____ a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade

ANA MARIA NOGUEIRA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Autenticação
0506A5581071

Validade: 30 dias
Data de emissão: 07/07/2006
Número de Série: 0506A5581071